



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Água Branca

LEI Nº 123/93.

DE 07 DE MAIO DE 1.993.

Ementa: Revoga a Lei nº 106/91.  
e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 106/91, de 30.08 '1.991, que autoriza o poder Executivo firmar contrato com Consórcio para aquisição de um caminhão caçamba equipado com motor Diesel e com capacidade para transporte 06mts<sup>3</sup> ( seis metros cubicos)

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a negociar com o agente consociado, a operação a que se refere a Lei 106/91, em parcelas a que o município possa fazer o seu resgate através de débito junto a conta F.P.M.

Art. 3º - Até quando não for negociada a operação a que se refere esta Lei, fica o Banco do Brasil - S/A impedido de debitar os respectivos valores das parcelas na conta desta municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

Em, 07 de Maio de 1.993.

HERCULES SIDNEY FIRMINO  
Prefeito-Constitucional



